

CIRCULAR Nº 012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alíneas “g” e “h” do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista a autorização contida na Resolução CNSP nº 31, de 13 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Os prazos para encaminhamento à SUSEP dos Formulários de Informações Periódica – FIP, instituídos pela Circular SUSEP nº 25/89, são os seguintes:

1 . Formulários de Informações

Mensais (2 a 21)até o último dia útil do mês subsequente.

2 . Formulários de Informações

Trimestrais (22, 23 e 26)

1º- Trimestre.....até o último dia útil de abril

2º- Trimestre.....até o último dia útil de agosto

3º- Trimestre.....até o último dia útil de outubro

4º- Trimestre.....até o último dia útil de fevereiro

3. Formulários de Informações

Semestrais (1, 24, 25 e 27)

1º- Trimestre.....até o último dia útil de agosto

2º- Trimestre.....até o último dia útil de fevereiro

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos ora estipulados implicará no indeferimento de qualquer solicitação, cuja análise dependa dos Formulários de Informações Periódicas, sem prejuízos das penalidades que couberem.

Art. 2º - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir das informações relativas ao 4º trimestre de 1990, revogada a Circular SUSEP nº 03, de 10 de janeiro de 1990 e demais disposições em contrário.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 11/12/90.*